

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Fundação n.º 209/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi exarado o registo de instituição de uma fundação, nos seguintes termos: "FIRMA: FUNDAÇÃO LUZ".

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do disposto no número 5 do artigo 185º do Código Civil, que nesta Conservatória a meu cargo, na sequência do seu reconhecimento por Despacho de S. E. a Ministra da Justiça n.º 76/2026, de 17 de março de 2026, foi exarado o registo de instituição de uma fundação, nos seguintes termos:

FIRMA: FUNDAÇÃO LUZ.

DURAÇÃO: Indeterminada.

SEDE: Palmarejo, cidade da Praia.

NIF: 500039321.

OBJETO:

1. A Fundação LUZ tem por objeto a promoção da saúde mental, o desenvolvimento humano e a proteção da integridade física, psicológica e social das pessoas e famílias, através da implementação de programas, ações e iniciativas de prevenção, educação, intervenção e apoio dirigidos à comunidade. 2. A Fundação tem por finalidade principal: a) Promover ações de conscientização e prevenção na área da saúde mental encorajando homens, mulheres e jovens a buscarem ajuda visando a construção de um ambiente familiar saudável e harmonioso; b) Atuar fortemente em prevenção e no combate ao uso abusivo de substâncias psicoativas designadamente, (álcool e outras drogas), bem como vícios comportamentais, oferecendo suporte e orientações às vítimas e à família; c) Incentivar a desconstrução da masculinidade tóxica, promovendo o desenvolvimento de relacionamentos saudáveis e respeitosos contribuindo para a eliminação de padrões de comportamentos que prejudicam o bem-estar e a saúde mental da família; d) Combater a violência doméstica e juvenil, bem como o abuso sexual de menores com ações de prevenção e de suporte psicológico e social às vítimas; e) Desencadear ações de prevenção contra o suicídio, particularmente na camada juvenil/ou na juventude visando a preservação da vida; f) Promover a criação de espaços acolhedores, e desenvolver ações de consciencialização e prevenção na área da saúde; g) Realizar palestras, Workshops e campanhas informativas, bem como promover seminários, congressos e convenções na área da saúde mental; h) Estabelecer relações de cooperação com organizações e profissionais da área da saúde mental a nível nacional e internacional; i) Desenvolver e divulgar materiais educativos sobre temas

relevantes para a saúde mental de forma acessível e desmistificar; j) Atuar na defesa de políticas públicas que incentivam o cuidado com a saúde mental e o acesso à ajuda para todos; k) Criar um banco de dados de profissionais qualificados na área da saúde mental que facilita o acesso a um serviço de qualidade; l) Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para pessoas recém recuperadas da dependência do álcool e outras drogas facilitando a reintegração na sociedade; m) Promover a paternidade responsável e ativa, por meio de programas educativos, incentivando a participação dos pais na rotina e no desenvolvimento dos filhos.

PATRIMÓNIO INICIAL: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

TITULARES DE ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

- Presidente: Artur Jorge Teixeira Cardoso; Nif: 117547700.
- Vice-Presidente: Adilson José Barros de Pina; Nif: 113396910.
- Secretária: Raldita Costa Carvalho Silva; Nif: 112414036.
- Vogal: Manuela de Jesus Barbosa Nunes Tavares; Nif: 143176900.
- Tesoureira: Domingas Fonseca Raimundo; Nif: 142834769.

Conselho Fiscal:

- Presidente: Elsa Tavares Pereira; Nif: 100416802.
- Vice-Presidente: Vladmir António Barros Tavares; Nif: 106683578.
- Secretária: Baya Bouakkaz; Nif: 167622404.

Assembleia Geral:

- Presidente: Admilson Jorge Cunha Tavares; Nif: 175230005.
- Relator: Carlos Alberto Monteiro Cabral; Nif: 122372808.
- Secretária: Sara Patrícia Lopes da Veiga; Nif: 138192405.

DURAÇÃO DE MANDATO: três (3) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A fundação vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo obrigatoriamente uma a do Presidente e outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 26 de março de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.